



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1481/2017

Acrescenta o inciso XIII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.153 de 24 de fevereiro de 2005.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.153 de 24 de fevereiro de 2005, fica acrescido do seguinte inciso:

“XIII – para substituição de servidor em gozo de férias, quando este não puder ser substituído por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 13 de fevereiro de 2017.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios

